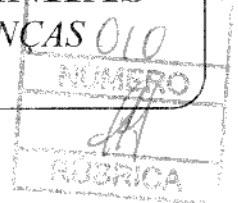




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"



LEI Nº. 4.650 DE 15/12/2010

"ALTERA A LEI Nº. 3.629, DE 20/11/2003"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei nº. 3.629, de 20/11/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

...

"§ 2º - O valor mensal a que cada servidor beneficiário fará jus será de R\$ 80,00 (oitenta reais) valor este que é atualmente despendido pelo município para aquisição dos produtos que compõem uma unidade de cesta básica mensal."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.629/2003 permanecem inalterados.

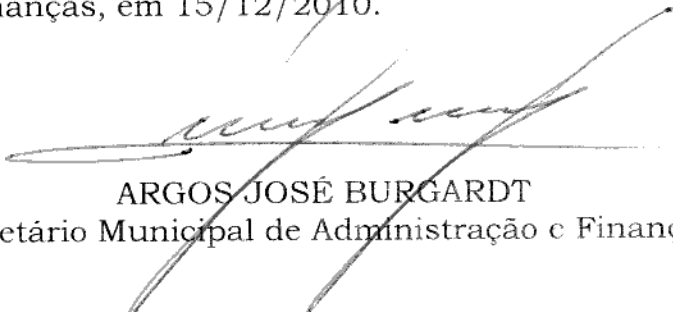
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 15 de dezembro de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças